

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, inscrito no CNPJ nº 00.097.857/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO, visando credenciar pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração comercial que desejam obter direito de uso ao camarote localizado na arena do rodeio, bem como o espaço reservado para instalações de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes, que visam atender o evento “Festival 14º de Maio”, realizado no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, que ocorrerá nos dias 14,15 e 16 de Maio de 2026, obedecendo às condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Qualquer informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, localizada no endereço entre Quadra 41/42 Área Especial Centro (em frente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO) 08h00 às 14h00, de segunda a sexta.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas, na exploração comercial que desejam obter direito de uso ao camarote localizado na arena do rodeio, bem como o espaço reservado para instalações de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes, que visam atender o evento “Festival 14º de Maio”, obedecendo às condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho pertencente ao Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento econômico local, fortalecer o setor produtivo e incentivar a geração de emprego e renda. Nesse contexto, promoverá ações estratégicas voltadas à dinamização da indústria e do comércio, incluindo a realização de eventos que estimulem a circulação de bens, serviços e investimentos. Entre essas iniciativas, destaca-se o evento “Festival 14º de Maio”, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, contribuindo para o aquecimento do comércio local, o fortalecimento dos empreendimentos da região e a valorização das atividades econômicas do município, além de proporcionar entretenimento à população, turistas e visitantes.

2.2. O art. 23 da Constituição Federal estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios podem promover e garantir o acesso à cultura. Nesse contexto, o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, encontra respaldo legal para fomentar iniciativas que valorizem sua identidade cultural, por meio da realização de eventos temáticos que integrem tradição, economia e desenvolvimento social.

2.3. A promoção de um evento dessa natureza visa não apenas fortalecer as manifestações culturais locais, mas também impulsionar os setores da indústria e do comércio, estimulando o empreendedorismo, a geração de empregos e o aumento da renda. Trata-se de uma estratégia que conecta cultura e economia, ampliando oportunidades para comerciantes, produtores locais e prestadores de serviços.

2.4. No que se refere à organização do evento, foi desenvolvido um planejamento técnico detalhado, com o objetivo de assegurar adequada infraestrutura e circulação do público. Essa estrutura foi concebida para atender não apenas ao caráter festivo, mas também à função estratégica do evento como instrumento de fomento à cultura, ao turismo e às demais potencialidades econômicas do município.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a execução dessa iniciativa observa os parâmetros legais relativos à legitimidade das despesas públicas, em consonância com os direitos fundamentais e com as políticas públicas prioritárias já implementadas pelo município, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.6. Outro aspecto levado em consideração são os princípios que regem o direito público e administrativo, uma vez que, em respeito à isonomia e imparcialidade será necessário a realização do presente chamamento para seleção de todos os interessados.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas e físicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Será indeferida a inscrição:

- a)** Dos interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b)** Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
- c)** Não serão admitidas à participação neste chamamento pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei n 14.133/21;
- d)** Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros;
- e)** Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão;
- f)** Será invalidada a participação de pessoa jurídica e física que:
 - f.1)** Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão, responsável pelo processo de seleção deste do Edital;
- g)** Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento;
- h)** Menores de 18 (dezoito) anos, conforme estatuto da criança e adolescente;

3.2. Além dos itens anteriores, estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica e física que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- b)** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- c)** Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- e)** Pessoas Jurídicas e físicas que não preencham as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Credenciamento ficará aberto aos interessados a partir de **30/05/2026 até o dia 05/05/2026, pelo período do expediente da administração**, iniciando o recebimento da documentação, no Protocolo Central na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, com endereço na Quadra 33 Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-302.

4.2. Serão aceitos envelopes enviados pelos Correios devidamente lacrados em envelopes de cor parda ou ouro e sendo entregues dentro do prazo estabelecido em edital, no que se refere ao período das inscrições. Ressalta-se que envelopes recebidos fora do período de inscrição não serão aceitos para fins de credenciamento e participação.

4.3. O candidato deverá aguardar a cópia do número gerado do protocolo para a sua garantia de entrega da documentação, quando for protocolado na Prefeitura.

4.4. As documentações comprobatórias para a habilitação devem ser entregues em envelope lacrado de cor pardo ou ouro, seguindo as mesmas regras mediante correio, ambos devem conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DESANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N. 001/2026
CRENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL QUE DESEJAM OBTER DIREITO DE USO AO CAMAROTE LOCALIZADO NA ARENA DO RODEIO E ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS E OUTRAS ATIVIDADES SEMELHANTES DURANTE O EVENTO, “FESTIVAL14º DE MAIO”
EMPRESA/INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:

4.5. A Comissão será formada de forma mista, visando acompanhar e analisar as documentações recebidas para habilitação ou não dos interessados.

4.6. Fica desde já consignado que a análise das documentações se dará em conformidade com o cronograma do edital, podendo sofrer alterações através de retificações, se assim, houver necessidade por parte da administração.

4.7. Ressalta-se que o critério de escolha para cada item será realizado através da análise documental, desde que esteja de acordo com os critérios estabelecidos em edital. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, a distribuição dos espaços será realizada por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão pública e com ampla divulgação, sendo esta filmada, gravada e posteriormente disponibilizada.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As documentações a serem entregues deverão estar de acordo com o tipo de pessoa interessada, para fins de comprovação da habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2. PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.

5.2.4. Outros Documentos:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo deste Edital);
- b) Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.
- c) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra e limpeza que se fizerem necessários (anexo deste Edital);
- d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.2.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópia legíveis;

5.2.6. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

5.2.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do interessado;

5.2.8. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição;

5.2.9. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação.

5.2.10. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO poderá realizar consultas no SICAF e CADIN, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;

5.2.11. Para pessoa jurídica será exigido atestado de que comprove que empresa tenha fornecido/prestado serviços iguais e/ou semelhantes para a exploração comercial da área pretendida para o evento.

5.3. PESSOA FÍSICA

5.3.1. Habilitação Pessoa Física:

5.3.1.1. Documento de Identidade, CPF e Comprovante de residência, neste município:

5.3.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, com foto;

5.3.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;

5.3.4.1. Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;

5.1. Das micro e pequenas empresas:

a) Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa 36/2017, de 3 março de 2017, do (DREI) Departamento de Registro Empresarial Integrado, emitida a partir de 2023.

b) As empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2023, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil

reais), estarão sujeitas as sanções previstas em lei;

c) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado como parâmetro a Receita bruta do ano calendário de 2023, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;

d) A qualquer momento poderão ser promovidas buscas a fim de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada pela participante.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

6.1. A Comissão Mista de análise documental para este chamamento procederá à análise dos documentos de acordo com o edital, com a obtenção de seu resultado, conforme o **cronograma deste edital**, após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no portal da transparência municipal sito à <https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/>;

6.2. A documentação será rubricada pela Comissão Mista de análise documental, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

6.3. Na análise da documentação, a comissão poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

6.4. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

6.5. Serão credenciadas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol de empresa/pessoa física credenciadas para exercer a permissão administrativa de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo de exploração comercial, durante o evento realizado na cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO;

Será indeferido o requerimento de credenciamento nos casos em que os requerentes:

a) Deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem e ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida;

b) Tenham sido declarados inidôneos;

c) Tenham sido impedidos de contratar com o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO;

6.6. Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da análise e o resultado será publicado no sítio eletrônico <https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/> para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada interessado;

7. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A permissão de uso/exploração, como já exposto na justificativa, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade de disponibilização de local dentro deste Órgão Ministerial, visto que o presente objeto irá suprir uma necessidade do evento a ser realizado.

7.2. O credenciamento está presente no art. 79, da lei n. 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital;

7.3. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, conforme já explanado, que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

7.4. Do critério de escolha:

7.4.1. A seleção dos participantes observará, de forma objetiva e impessoal, a ordem cronológica das inscrições, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2. A Comissão de Análise Documental será responsável por analisar as documentações apresentadas conforme a ordem cronológica em razão da demanda e divulgará a seleção dos interessados habilitados, tanto quanto as condições de habilitação e inabilitação dos proponentes, no site oficial do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

7.4.3. As vagas inicialmente ofertadas serão preenchidas sucessivamente pelos interessados que cumprirem as condições exigidas, respeitada a sequência das inscrições, devidamente registrada no sistema oficial de recebimento.

7.4.4. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, será constituído **Cadastro de Reserva**, formado também pela ordem cronológica das inscrições habilitadas, o qual poderá ser utilizado para suprir eventuais desistências, desclassificações ou para atender a futuras demandas, durante a vigência deste chamamento público.

7.4.5. A convocação dos inscritos integrantes do Cadastro de Reserva será realizada pela Administração, conforme sua necessidade e conveniência, **respeitada a ordem de classificação cronológica**, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.4.6. A inscrição no Cadastro de Reserva **não gera direito subjetivo à contratação/participação**, configurando mera expectativa, a qual poderá ser atendida pela Administração dentro do prazo de validade do presente chamamento.

7.4.7. **É permitida uma única inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.**

8. DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO

8.1. A Permissão é limitada em razão do espaço disponível para a instalação das atividades comerciais. Por respeitarem as áreas destinadas à circulação do evento.

9. DA TAXA DE USO

9.1. A permissão de uso dos espaços comerciais somente será concedida após a efetiva contratação dos credenciados, desde que haja o cumprimento integral de todas as exigências previstas no edital e em seus anexos, bem como após a devida análise da documentação de habilitação.

9.2. O(s) credenciado(s) dentro do número de vagas estabelecido no edital será(ão) convocado(s) por meio de publicação oficial, podendo, então, dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio) para a emissão da guia de recolhimento da taxa, por meio de Guia/DUAM de arrecadação. O não cumprimento dessa etapa ensejará a imediata desclassificação, e posterior a nova convocação do próximo classificado para a vaga ofertada.

10. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

10.1. A disponibilização de energia elétrica para as instalações limitar-se-á ao fornecimento de suporte básico, cabendo exclusivamente ao permissionário a responsabilidade pela execução da ligação ao ponto de energia disponibilizado. Na hipótese de necessidade de complementação do fornecimento energético, a aquisição, instalação e operação de geradores correrão integralmente por conta do credenciado sem ônus para a administração.

11. DO DIREITO DE USO

11.1. Pelo presente Chamamento Público será concedido aos usuários o direito precário de uso das áreas públicas para a realização dos interessados na exploração comercial que desejam obter direito de uso ao camarote localizado na arena do rodeio, bem como o espaço reservado para instalações de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes, que visam atender o evento “Festival 14º de Maio”.

11.2. A permissão será concedida exclusivamente para o período fixado para a realização deste evento realizado no exercício de 2026, não havendo prorrogação de sua validade para outros eventos no mesmo exercício ou eventos de mesma natureza em exercícios posteriores.

11.3. As permissões de uso que dependerem do pagamento da respectiva taxa só serão emitidas após a comprovação de seu pagamento.

11.4. Cumprida todas as etapas do procedimento, será emitido a parte interessada **Ato de Permissão de Uso para exploração**, contendo os dados do permissionário, prazo de validade, atividade permitidas no local e demais exigências e informações inerentes ao procedimento.

11.5. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste edital e no Ato de Permissão de Uso, bem como, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Município revogar a permissão concedida, garantida o contraditório e ampla defesa.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da análise do edital a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

12. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Permissionária:

12.2. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização “Festival 14º de Maio”, em Santo Antônio do Descoberto-GO, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este;

12.3. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de venda, como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

12.4. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais;

12.5. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.6. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;

12.7. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das área;

12.8. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo;

12.9. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de venda e danos a terceiros, quando devidamente comprovado a má procedência do produto ofertado;

12.10. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade

higiênico-sanitária;

12.11. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores;

12.12. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna;

12.13. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária;

12.14. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão;

12.15. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento;

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO;

12.17. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

12.18. Das obrigações do Município

12.18.1. São responsabilidades do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO:

- a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária à regular execução do objeto deste edital;
- b) Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução do objeto;
- c) Realizar inspeções periódicas nas instalações, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;
- d) Planejamento e Finanças na fiscalização durante a execução do objeto, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

14. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

14.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/21.

14.2. Observadas as demais disposições da Lei n. 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

14.3. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

14.4. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

15.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de apartir de sua assinatura até o dia de 17 de maio de 2026, data em que o local utilizado para a instalação do ponto de vendas deverá estar desocupado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015.

17.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

18.2. Para efeitos legais, o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

18.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram

ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

18.5. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

18.6. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

18.7. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

18.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

18.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

18.7.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18.8. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

18.9. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.10. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

18.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

19.2. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental;

19.3. Caberá à Comissão Mista de análise documental decidir sobre a petição;

19.4. As respostas serão esclarecidas até a data limite desse credenciamento.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, seguindo o cronograma deste edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município como condição de participação no Credenciamento.

22.2. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

22.3. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

22.7. O Município se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Formulário de inscrição;

ANEXO III: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;

ANEXO V: Minuta do Termo de Permissão de Uso;

ANEXO VI: Check list - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO VII: Cronograma de edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857.0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E TRABALHO

Santo Antônio do Descoberto-GO, 30 de maio de 2026.

Daiane Monte de Sousa Lima
Chefe de fomento das atividades econômicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas, interessadas, na exploração comercial que desejam obter direito de uso ao camarote localizado na arena do rodeio, bem como o espaço reservado para instalações de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes, que visam atender o evento “*Festival 14º de Maio*”, obedecendo às condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho pertencente ao Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento econômico local, fortalecer o setor produtivo e incentivar a geração de emprego e renda. Nesse contexto, promoverá ações estratégicas voltadas à dinamização da indústria e do comércio, incluindo a realização de eventos que estimulem a circulação de bens, serviços e investimentos. Entre essas iniciativas, destaca-se o evento “Festival 14º de Maio”, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, contribuindo para o aquecimento do comércio local, o fortalecimento dos empreendimentos da região e a valorização das atividades econômicas do município, além de proporcionar entretenimento à população, turistas e visitantes.

2.2. O art. 23 da Constituição Federal estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios podem promover e garantir o acesso à cultura. Nesse contexto, o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, encontra respaldo legal para fomentar iniciativas que valorizem sua identidade cultural, por meio da realização de eventos temáticos que integrem tradição, economia e desenvolvimento social.

2.3. A promoção de um evento dessa natureza visa não apenas fortalecer as manifestações culturais locais, mas também impulsionar os setores da indústria e do comércio, estimulando o empreendedorismo, a geração de empregos e o aumento da renda. Trata-se de uma estratégia que conecta cultura e economia, ampliando oportunidades para comerciantes, produtores locais e prestadores de serviços.

2.4. No que se refere à organização do evento, foi desenvolvido um planejamento técnico detalhado, com o objetivo de assegurar adequada infraestrutura e circulação do público. Essa estrutura foi concebida para atender não apenas ao caráter festivo, mas também à função estratégica do evento como instrumento de fomento à cultura, ao turismo e às demais potencialidades econômicas do município.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a execução dessa iniciativa observa os parâmetros legais relativos à legitimidade das despesas públicas, em consonância com os direitos fundamentais e com as políticas públicas prioritárias já implementadas pelo município, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.6. Outro aspecto levado em consideração são os princípios que regem o direito público e administrativo, uma vez que, em respeito à isonomia e imparcialidade será necessário a realização do presente chamamento para seleção de todos os interessados.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial de venda e comercialização, durante os eventos do “Festival 14º de Maio”, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, em Santo Antônio do Descoberto-GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

- Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto 2013 - Lei Anticorrupção;
- Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas e físicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Será indeferida a inscrição:

- a) Dos interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b) Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
- c) Não serão admitidas à participação neste chamamento pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei n 14.133/21;
- d) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros;
- e) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão;
- f) Será invalidada a participação de pessoa jurídica e física que:
 - f.1)** Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão, responsável pelo processo de seleção deste do Edital;
- g) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento;
- h) Menores de 18 (dezoito) anos, conforme estatuto da criança e adolescente;

5.2. Além dos itens anteriores, estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica e física que enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- c) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;

e) Pessoas Jurídicas e físicas que não preencham as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

5.3. A apresentação da documentação de habilitação, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará a presunção absoluta de que o PERMISSONÁRIO examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.

6. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO

6.1. A Permissão é limitada em razão do espaço disponível para a instalação das atividades comerciais. Por respeitarem as áreas destinadas à circulação do evento.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	QTD	VALOR DO ESPAÇO
01	DAS BARRACAS DE PASTEL, CACHORRO- QUENTE E SIMILARES <u>Espaço TAMANHO DE (4X8) para o tipo de exploração de:</u> Pastel, Cachorro-Quente e similares - tamanho de (4X8). participação para pessoa física e jurídica.	02	R\$ 6.000,00 Valor por quiosque. Valor definido através de custos a exemplo: uso de solo, locação de tendas, serviços de montagem e manutenção do evento
02	DAS BARRACAS BEBIDAS QUENTES, COQUETEIS, DRINKS E SIMILARES <u>Espaço TAMANHO DE (4X8) para o tipo de exploração de:</u> Bebidas quentes, coquetéis, drinks e similares - tamanho de (4X8). Participação para pessoa física e jurídica.	02	R\$ 6.000,00 Valor por quiosque. Valor definido através de custos a exemplo: uso de solo, locação de tendas, serviços de montagem e manutenção do evento
03	QUIOSQUE <u>Espaço TAMANHO DE (4X4) para o tipo de exploração de:</u> venda de espetinhos, porções, caldos, carreteiros, jantinhas, comercialização de acessório e vestimentas, bebidas enlatadas (alcoólica ou não), bem como outras formas de comércio. Participação para pessoa física e	30	R\$ 2.000,00 Valor por quiosque. Valor definido através de custos a exemplo: uso de solo, locação de tendas, serviços de montagem e manutenção do evento.

	jurídica.		
04	USO DE ESPAÇO PRIVATIVO DENOMINADO CAMAROTE (ARENA DE RODEIO) <u>Espaço privativo e reservado, com área aproximadamente de 2,3x3,3metros para o tipo de exploração de:</u> Camarote - conter 30 (trinta) espaços com a capacidade para 10 (dez) pessoas cada, destinado a arena do rodeio, localizado na arena do rodeio, proporcionando visão privile- giada do local onde ocorrerá a disputa esportiva. Participação para pessoa física e jurídica.	01	RS 30.000,00 Valor por camarote Valor definido através de custos a exemplo: uso de solo, locação de tendas, serviços de montagem e manutenção do evento

7.1. Os vendedores ambulantes que desejarem comercializar na área interna do evento deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda Pública para efetuar o pagamento das taxas de autorização e de uso. Além disso, deverão cumprir integralmente as orientações e normas estabelecidas pela referida Secretaria, conforme regulamentação específica, independente deste edital.

7.2. DETALHAMENTO DOS ESPAÇOS OFERTADOS

7.2.1. 02 (DUAS) BARRACAS DE PASTEL, CACHORRO- QUENTE E SIMULARES

Espaço TAMANHO DE (4X8) para o tipo de exploração de:

Pastel, Cachorro-Quente e similares - tamanho de (4X8).

participação para pessoa física e jurídica.

7.2.2. 02 (DUAS) BARRACAS BEBIDAS QUENTES, COQUETEIS, DRINKS E SIMULARES

Espaço TAMANHO DE (4X8) para o tipo de exploração de:

Bebidas quentes, coquetéis, drinks, destilados (Doses): Vodka, Cachaça, Whisky, batidas diversas, energético, Campari entre outros e similares - tamanho de (4X8).

Participação para pessoa física e jurídica.

7.2.3. 30 (TRINTA) QUIOSQUES

Espaço TAMANHO DE (4X4) para o tipo de exploração de:

Venda de espetinhos, porções, caldos, carreteiros, jantinhas, comercialização de acessório e vestimentas, bebidas enlatadas (alcoólica ou não), bem como outras formas de comércio.

7.2.4. Uso de espaço privativo denominado camarote (Arena de Rodeio)

Espaço privativo e reservado para camarote, com área aproximada de 2,3x3,3 metros para o tipo de exploração de:

Camarote - conter 30 (trinta) espaços com a capacidade para 10 (dez) pessoas cada, destinado a arena do rodeio, localizados na arena de rodeio, proporcionando visão privilegiada do local onde ocorrerá a disputa esportiva.

Participação para pessoa física e jurídica.

8. DA TAXA DE USO

8.1. A permissão de uso dos espaços comerciais somente será concedida após a efetiva contratação dos credenciados, desde que haja o cumprimento integral de todas as exigências previstas no edital e em seus anexos, bem como após a devida análise da documentação de habilitação.

8.2. O(s) credenciado(s) dentro do número de vagas estabelecido no edital será(ão) convocado(s) por meio de publicação oficial, podendo, então, dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio) para a emissão da guia de recolhimento da taxa, por meio de Guia/DUAM de arrecadação. O não cumprimento dessa etapa ensejará a imediata desclassificação, e posterior a nova convocação do próximo classificado para a vaga ofertada.

9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Utilizar somente a área demarcada pela organização do evento.
- b) Efetuar o pagamento da taxa nos prazos e formas estabelecidos no Edital.
- c) Prestar informações e atender às solicitações da fiscalização municipal e da organização do evento.
- d) Não transferir ou sublocar a autorização a terceiros.
- e) Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos.
- f) Para todas as modalidades, garantir que o material publicitário esteja em conformidade com as especificações e restrições de conteúdo, e responsabilizar-se pela sua instalação e remoção.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Publicar o Edital de Chamamento Público com todas as regras, prazos, valores e documentos necessários.
- b) Receber, analisar a documentação e processar os pedidos de credenciamento.
- c) Demarcar fisicamente as áreas destinadas a cada modalidade e a cada credenciado.
- d) Disponibilizar a infraestrutura básica geral do evento (Ex: segurança pública na área comum, limpeza das áreas comuns, banheiros químicos gerais).
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelos credenciados, por meio de seus agentes/fiscais designados.
- f) Divulgar a lista de credenciados habilitados.
- g) Emitir a Autorização/Termo de Permissão de Uso para os credenciados habilitados e adimplentes (quando aplicável).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento e a consequente autorização de uso terão validade estritamente para o período de realização durante o evento do “Festival 14º de Maio”, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, em Santo Antônio do Descoberto-GO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, por meio da (s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administrações e seus agentes designados.

12.2. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

13. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. Das Obrigações da Permissionária:

- a) Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização “Festival 14º de Maio”, em Santo Antônio do Descoberto-GO, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este;
- b) Executar, às suas expensas e utilizando EPI’s, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de venda, como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.
- c) Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais;
- d) Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- e) Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;
- f) Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das área;
- g) Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo;
- h) Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de venda e danos a terceiros, quando devidamente comprovado a má procedência do produto ofertado;
- i) Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária;
- j) Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores;
- k) Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna;
- l) Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária;
- m) Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão;

- n) Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento;
- o) Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO;
- p) Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

13.2. Das obrigações do Município

13.2.1. São responsabilidades do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO:

- a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária à regular execução do objeto deste edital;
- b) Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução do objeto;
- c) Realizar inspeções periódicas nas instalações, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;
- d) Planejamento e Finanças na fiscalização durante a execução do objeto, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

15.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/21.

15.2. Observadas as demais disposições da Lei n. 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

15.3. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

15.4. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

16.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de apartir de sua assinatura até o dia de 17 de maio de 2026, data em que o local utilizado para a instalação do ponto de vendas deverá estar desocupado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015.

18.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

19.2. Para efeitos legais, o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

19.5. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos

termos da LGPD.

19.6.A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.7.A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

19.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

19.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

19.7.3.Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19.8.A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

19.9.O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.10.Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

19.11.Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1.dar causa à inexecução parcial do contratado;

20.1.2.dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3.dar causa à inexecução total do contratado;

20.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

20.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

20.1.7.praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

20.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2. a 16.1.5 deste Aviso de Chamamento Público, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.6 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as penalidades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

21. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

21.1. A definição do valor da estimado de preços referente a permissão do espaço foi estabelecida com base em cotações públicas, nos valores praticados em eventos anteriores e no mercado regional. Considerando os principais custos envolvidos na realização do evento, tais como: o uso do solo, a locação de tendas, bem como os serviços de montagem e manutenção da estrutura do evento.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitam com os termos estabelecidas neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso de Área.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 30 de maio de 2026.

Feito por:

Daiane Monte de Sousa Lima
Chefe de fomento das atividades econômicas

Aprovado por

CLECIO DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Decreto 1.829/2025



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A empresa (inserir razão social) / pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº (inserir número), por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e inscrito(a) no CPF nº (inserir número), em atendimento às exigências do Chamamento Público nº ____/2026, vem, por meio deste, manifestar interesse em habilitar-se no processo de seleção de interessados para autorização de uso, em caráter precário e oneroso, de espaço público destinado à exploração comercial durante o **“Festival 14º de Maio”**, a ser realizado no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Santo Antônio do Descoberto-GO, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Documento de apresentação Obrigatória.

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: __, com sede no endereço: __, n. __, Bairro: __ CEP: __, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, por seu (sua) representante, o senhor(a): ____, nacionalidade: ____, estado civil: ____, portador da cédula de identidade n.: __ e do CPF/MF n.: ____, domiciliado e residente no endereço: _____, n. __ Bairro: ____, CEP: ____, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - **Chamamento Público n. ____/2026**, promovido pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob as penas lei, que não emprega profissionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezeses) anos em quaisquer trabalhos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Santo Antônio do Descoberto-GO, __ de __ de 2026.

Assinatura do representante da empresa requerente

Documento de apresentação Obrigatória.

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: __, com sede no endereço: __, n. __, Bairro: __ CEP: __, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, por seu (sua) representante, o senhor(a): ____, nacionalidade: ____, estado civil: ____, portador da cédula de identidade n.: __ e do CPF/MF n.: ____, domiciliado e residente no endereço: _____, n. __ Bairro: ____, CEP: __, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n. ____/2026, promovido pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município de Santo Antônio do Descoberto e cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Descoberto-GO, __ de __ de 2026.

Assinatura do representante da empresa requerente

Documento de apresentação Obrigatória.

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.



ANEXO V

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu Gestor, Sr. _____, brasileiro, Secretário de _____, **portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/** e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, DECLARA, para os devidos fins, que a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, telefone _____ e e-mail _____, por intermédio de seu(sua) representante legal (se for o caso), Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, telefone _____ e e-mail _____, **encontra-se, na presente data, devidamente credenciada junto a este Órgão Municipal, na condição de permissionária, para exercer a exploração temporária de espaço público, em caráter precário e oneroso, com a finalidade de exploração comercial _____**, durante a realização do “Festival 14º de Maio”, no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, em conformidade com as condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Assinatura da autorização

(Representante do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO)

Assinatura do Permissionário

Representante da empresa/Pessoa Física

ANEXO VI
CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica:

- () Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- () Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - () Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - () Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;
 - () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-financeira:

- () Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.

Outros Documentos:

- () Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo deste Edital);
- () Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.
- () Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra e limpeza que se fizerem necessários (anexo deste Edital);
- () Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.
- () Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos deverão ser apresentados em cópia legíveis;

Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do interessado;

Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição;

O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO poderá realizar consultas no SICAF e CADIN, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;

Para pessoa jurídica será exigido atestado de que comprove que empresa tenha fornecido/prestado serviços iguais e/ou semelhantes para a exploração comercial da área pretendida para o evento.

PESSOA FÍSICA

Habilitação Pessoa Física:

() Documento de Identidade, CPF e Comprovante de residência, neste município:

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, com foto;

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;

Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

() Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

() Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;

ANEXO VII
CRONOGRAMA

EVENTO	PERIODO
Publicação de Edital	30/05/2026
Início de inscrição - Entrega da documentação (via Protocolo ou mediante via correios)	30/05/2026 até o dia 05/05/2026
Encerramento das inscrições	05/05/2026 até às 17h00hs
Análise da documentação recebida	06/05/2026
Divulgação prévia dos resultados	07/05/2026
Recurso para os resultados via protocolo - Presencial	08/05/2026
Julgamento dos recursos	11/05/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	12/05/2026
Publicação da lista de convocados	12/05/2026

As datas estimadas poderão sofrer alterações caso haja necessidade de retificações. Sempre que necessário, o gestor poderá convocar a comissão para quaisquer esclarecimentos referentes ao edital deste processo seletivo simplificado.

A comissão seguirá o cronograma previamente estabelecido para a análise dos documentos entregues pelos candidatos. Após essa análise, o resultado será disponibilizado no site no endereço eletrônico <http://www.santoantoniodescoberto.go.gov.br/site/> da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, no endereço eletrônico oficial do Município.